

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 08.003/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, consoante autorização do Sr. Adamor Aires de Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, vem abrir o presente processo administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.333/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Artigos 74, inciso III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De acordo com o que se depreende dos autos, a empresa escolhida para a prestação de serviço de assessoria em licitações, gerencia e fiscalização de contratos à luz da lei nº 14.333/, acumula expertise suficiente na área demandada, sendo detentora de notória especialização, conforme os documentos apresentados em sua proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do presente objeto em virtude da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Fundo Municipal de Educação, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente necessitar de assessoria e consultoria de empresa que atue na área com o fito de promover a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

transparência e responsabilidade nas contratações públicas e aquisições de bens e serviços, assim como agir para que não haja irregularidades, garantindo uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **R C SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **31.551.715/0001-66**, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo (atestado de capacidade técnica) e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa deu-se em decorrência de uma prévia pesquisa de preços realizada junto ao TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), devidamente anexada no ETP, permitindo que esta comissão entenda que os preços estão compatíveis com o praticado pelos demais entes da Administração.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto pela empresa **R C SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI** cujo montante é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, apresenta-se em total compatibilidade com o praticado no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Santa Luzia do Pará/PA, 10 de janeiro de 2025.

[Assinatura]

Ana Karollina Ramos Canto
Agente de Contratação
Portaria 002/2025

[Assinatura]

Lourrane da Costa Reis
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025

[Assinatura]

Victoria Yasmine Souza Reis
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025

[Assinatura]

Jose Desmaclín Freitas de Lima
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025